

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 10°—12° DA REPUBLICA—N. 109

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1900

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 696

DE 15 DE MAIO DE 1900

Approva o decreto n. 721, de 9 de Novembro de 1899, que abriu a Secretaria do Interior um credito supplementar de 500.000\$000

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' approvedo o decreto n. 721, de 9 de Novembro de 1899, que abriu á Secretaria dos Negocios do Interior, no Thesouro do Estado, um credito supplementar de 500.000\$00 para occorrer ás despesas de que trata o § 21 do artigo 2.º da lei do orçamento de 1899.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quinze de Maio de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

BENTO BUENO

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos quinze de Maio de mil e novecentos.—O director, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 697

DE 15 DE MAIO DE 1900

Autoriza o Governo a abrir á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, um credito de 50.000\$000 para occorrer ás despesas com o serviço do alistamento eleitoral.

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' o Governo auctorizado a abrir á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, um credito extraordinario de 50.000\$000, para pagamento de despesas com o serviço de alistamento eleitoral, em virtude do que determina o § 10.º do artigo 3.º da lei n. 679, de 14 de Setembro de 1899.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario. O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quinze de Maio de mil e novecentos.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

BENTO BUENO

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 15 de Maio de 1900 —O director, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 698

DE 15 DE MAIO DE 1900

Autoriza o Governo a abrir á Secretaria da Fazenda um credito supplementar de 50.000\$000, a cada uma das verbas dos §§ 8.º e 9.º do artigo 7.º da lei do orçamento vigente.

Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' o Governo auctorizado a abrir á Secretaria da Fazenda, um credito supplementar de cinquenta contos de réis a cada uma das verbas dos §§ 8.º e 9.º do artigo 7.º da lei do orçamento vigente, para occorrer ao pagamento devido aos aposentados e reformados desde Dezembro do anno proximo findo, e bem assim ás despesas que forem necessarias em virtude de novas aposentadorias e reformas durante o exercicio corrente.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 15 de Maio de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

FRANCISCO DE TOLEDO MALTA

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Fazenda

Por actos de 16 de Maio :

Foram nomeados :

Valentim Ribeiro da Fonseca escrivão da collectoria de rendas da Franca e Oscar Dias Ribeiro, para igual cargo, na collectoria de Pirajú.

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1900

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª secção

Solicitaram-se informações da camara municipal de Itatiba, sobre o recurso interposto pelo cidadão Alfredo Fernand, contra o acto daquela municipalidade, que concedeu ao cidadão Manoel Moraes de Souza Veloso, pelo prazo de doze annos, o serviço funerario do referido municipio.

Accusou-se e agradeceu-se ao sr. dr. secretario geral dos Negocios do Estado do Sergipe, o recebimento de seu officio de 24 do mez proximo findo,

acompanhado de um exemplar da collecção de leis e decretos daquelle Estado, promulgados no anno passado.

2.ª SECÇÃO

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior.— 1.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 27.—S. Paulo, 16 de Maio de 1900.—Sr. presidente da camara municipal de Araraquara.—Em resposta ao vosso officio de 27 de Abril passado, sob n. 80, em que consultaes sobre as medidas que deveis tomar para evitar a abertura de poços nessa cidade, declaro vos que ás municipalidades na organização dos respectivos serviços sanitarios, compete deliberar por si sobre todo quanto interessa á hygiene do municipio, decretando todas as medidas e providencias que forem a bem da salubridade do logar e da saúde de seus habitantes, conforme preceituam

os artigos 2.º e 7.º da lei e regulamento do serviço sanitario, combinados com o artigo 58 n. 6 da lei n. 16 de 13 de Novembro de 1891.—Saude e fraternidade.—*Bento Bueno*.

Communicou-se :

A' Secretaria da Fazenda que a 22 de Abril ultimo foi dispensado o servente em commissão do Instituto Bacteriologico, Antonio de Felice, tendo sido contratado a 5 do corrente para substituir o cidadão Aquilino Fernandes ;

A' mesma, que a 15 do corrente, foram dispensados do Desinfectorio Central, os cidadãos Nestor de Camargo, servente e José Ferreira, foguista, ambos em commissão

Autorizou-se o fiscal do Governo junto á Escola Livre de Pharmacia, a legalizar o acto da mesma escola em relação ao exame de habilita-